



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 005/1992

Em, 10 de JUNHO de 1992.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA E FIXA O CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/92, SENDO PRECEDIDA COM BASE NA RECEITA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas no art.29, Inciso V, da Constituição Federal e,

Considerando e disposto na Resolução de 01/89 de 07 de março de 1989.

Considerando mais que o salário dos Deputados Estaduais a partir de 01/MAIO/1992, é de Cr\$. 14.514.857,94 (QUATOZE MILHÕES QUINHENTOS E QUATOZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

R E S O L V E:

ART.1º)- Ficam os subsídios do Prefeito Municipal reajustado para Cr\$.5.080.200,27 (CINCO MILHÕES OITENTA MIL DUZENTOS CRUZEIROS E VINTE E SETE CENTAVOS), dividida em duas partes: 50% de subsídios e 50% de representação, a remuneração do prefeito correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração de Deputado Estadual.

ART.2º)- Fica a verba de representação de presidente da Câmara reajustada para 2/3 (dois terços) da representação de prefeito que equivale a: Cr\$.1.693.400,09 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil quatrocentos cruzeiros e nove centavos).

ART.3º)- Fica fixado o cálculo da remuneração dos vereadores prevista na Emenda Constitucional nº 01/92, sendo precedida com base



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

na receita com o limite máximo de 5%(CINCO POR CENTO) da receita do Município, para a Remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios dividida em duas partes:

I-parte fica no valor de 229.078,67


II- Parte variável de igual valor.


ART.4º)- A receita correspondente ao mês de MAIO/92 é de Cr\$.82.468.324,04(DITENTA E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E QUARRO CRUZEIROS E QUATRO CENTAVOS), este valor calculado em 5%(cinco per cento) que equivale a Cr\$. 4.123.416,20(QUATRO MILHÕES CENTO E VESTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), sendo que cada vereador perceberá a quantia de Cr\$.458.157,35(QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente ao mês de MAIO/92

ART.5º)- Esta Resolução entra em vigor nesta data, são revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA em, 10 de JUNHO de 1992.


LUIS DE SOUSA DINIZ
-PRESIDENTE-


JANCON VINOLYND DE SOUSA
-VICE-PRESIDENTE-


JOSE VIEIRA LIMA
-1º SECRETÁRIO-


GABRIEL MEDEIROS DE LIMA
-2º SECRETÁRIO-